

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL 694/2019, DE 30/09/2019.

SÚMULA:Ratificaaparticipação do Município de **Arapuã-PR,**em entidades de representação oficial de municípios e dá outras providências.

O Prefeito de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI** seguinte:

Art.1º-Fica autorizada eratificadaaparticipaçãodoMunicípiode **Arapuã**, **PR.**, nas seguinte entidade de representação municipal que atuem no desenvolvimento regional e representativa dos municípios, conforme regras estatutárias definidas desde a sua constituição:

- Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI, CNPJ nº 78.366.960/00001-67

Art.2º- Fica autorizado o município de **Arapuã**, a efetuar repasses financeiros às entidades relacionadas no art. 1º, viamensalidadeassociativaeinterveniências, com objetivo da manutenção das mesmas, conforme valores definidos em assembleia.

ParágrafoPrimeiro:asprestaçõesdecontasdeverão serrealizadas, anualmente,encaminhadasao município para avaliação do setor de controle interno, e, em conformidade com as regras estatutárias.

ParágrafoSegundo: As contribuições associativas a título de repasses financeiros estabelecidos no caput ficam condicionadas à previsão orçamentária do município.

Art.3ºFicamratificadososatosdedelegaçãoe repasses financeirosrealizadosparaestafinalidade atéadatadapublicaçãodapresenteLei.

Art.4°-Aplica-seàrelaçãoentreoMunicípioeaEntidade de representação municipalodispostonas Leis Estaduaissob nº 11.121/1995,19.216/2017e19.420/2018edemaislegislaçõespertinentesàmatéria.

Art.5°-EstaLeientraemvigornadatadesuapublicação,revogandoasdisposiçõesem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, em trinta de março de 2019.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

